

designados para o exercício das funções de serviço público de que trata o artigo anterior, após a verificação pelo Grupo Executivo do Desenvolvimento Administrativo — GDA da efetiva implantação e funcionamento das unidades escolares criadas.

Artigo 5º — O Secretário da Educação fica autorizado a admitir ou designar o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades criadas nos termos e critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.709, de 18 de março de 1976, com a alteração prevista no Decreto nº 7.962, de 20 de maio de 1976.

Artigo 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.938, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se «Profa. Laura Quagliato Pacheco» a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Porto Alegre, em Capivari, Delegacia de Ensino de Piracicaba, Divisão Regional de Ensino de Campinas.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.939, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se «Prof. Adauto de Oliveira Serra» a Escola Estadual de 1º Grau de Guaiçara, em Guaiçara — Delegacia de Ensino de Lins — Divisão Regional de Ensino de Bauru.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.940, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Dá denominação ao Centro de Saúde I de Lins

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se «Dr. Mohanna Adas», o Centro de Saúde I de Lins, da DRS-7, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.941, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Dá nova redação aos artigos 3º e 4º do Decreto nº 6.635, de 21 de agosto de 1975

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei nº 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1º — O artigo 3º do Decreto nº 6.635, de 21 de agosto de 1975, com a redação alterada pelo Decreto nº 11.892, de 12 de julho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º — A 1ª Delegacia Regional de Polícia da Capital tem a seguinte estrutura:

I — Delegacia Seccional de Polícia Centro, à qual se subordinam as Delegacias dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º e 12.º Distritos Policiais;

II — Delegacia Seccional de Polícia Sul, à qual se subordinam as Delegacias dos 11.º, 16.º, 17.º, 25.º, 26.º, 27.º, 35.º, 36.º, 43.º, 47.º e 48.º Distritos Policiais;

III — Delegacia Seccional de Polícia Oeste, à qual se subordinam as Delegacias dos 7.º, 14.º, 15.º, 23.º, 33.º, 34.º, 37.º e 46.º Distritos Policiais.”

Artigo 2º — O artigo 4º do Decreto nº 6.635, de 21 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º — A 2ª Delegacia Regional de Polícia da Capital tem a seguinte estrutura:

I — Delegacia Seccional de Polícia Norte, à qual se subordinam as Delegacias dos 9.º, 13.º, 19.º, 20.º, 28.º, 38.º, 39.º, 40.º e 45.º Distritos Policiais;

II — Delegacia Seccional de Polícia Leste, à qual se subordinam as Delegacias dos 10.º, 18.º, 21.º, 22.º, 24.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 41.º, 42.º, 44.º, 49.º e 50.º Distritos Policiais.”

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.942, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Altera dispositivo do Decreto nº 13.167, de 23 de janeiro de 1979, que dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Estado de São Paulo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei nº 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e na Lei nº 616, de 17 de dezembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1º — A alínea “c” do inciso VIII do artigo 10 do Decreto nº 13.167, de 23 de janeiro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) 3º Batalhão de Polícia Rodoviária (3º BPRV) sediado em Campinas;”

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.943, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Cria postos de Segundo-Tenente no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado, 26 (vinte e seis) postos de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 2.607, de 10 de dezembro de 1980.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.944, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Institui Grupo de Trabalho junto à Secretaria da Promoção Social, para o fim que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instituído junto à Secretaria da Promoção Social, Grupo Intersecretarial de Trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas concretas, objetivando a criação de entidade descentralizada de assistência ao oligofrênico.

Artigo 2º — O Grupo Intersecretarial de Trabalho a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes srs.:

I — Hugo Beolchi Junior, RG 1.073.893, representante da Secretaria da Promoção Social, que será seu Presidente;

II — Germano Vigliato, RG 1.999.210, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

III — Aldo Miletto, RG 1.270.956, como representante da Secretaria da Saúde;

IV — Benito Juarez Joéle, RG 1.449.963, como representante da Casa Civil do Gabinete do Governador;

V — Nicolau Salum, RG 1.515.607, como representante da Secretaria da Educação.

Artigo 3º — Os resultados dos estudos atribuídos ao Grupo Intersecretarial de Trabalho ora instituído deverão ser apresentados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de sua instalação.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.945, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.756.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Carapicuíba	Cr\$
Serviço de Obras Sociais “SOS”	50.000,00

Cotia	Cr\$
Assistência Social Santo Antônio	138.000,00

Mairiporá	Cr\$
Lar Feliz do Menor de Mairiporá	180.000,00

D.R. 02 — LITORAL

Guarujá	Cr\$
Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá	250.000,00

Pedra de Toledo	Cr\$
Único para o Desenvolvimento Social Pedrotolledense — UDESPE	200.000,00

Santos	Cr\$
Associação Promocional São José	260.000,00

D.R. 04 — SOROCABA

Coronel Maceió	Cr\$
Casa da Criança “Maria de Nazaré”	295.000,00